



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1518/83

ALTERA A

LEI Nº. 1070/73

LEI Nº 1518, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983.

Altera a redação do Artigo 193, da Lei nº 1070, de 20/12/73 (Código Tributário Municipal).

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 12 de dezembro de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

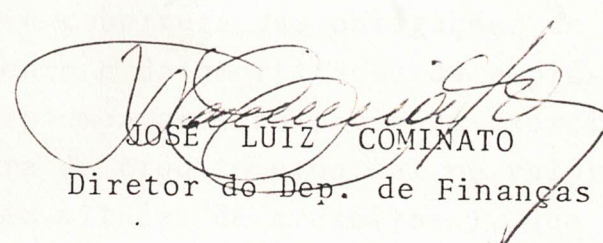
Art. 1º - O Artigo 193 da Lei nº 1070 de 20/12/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193 - Por ato do Prefeito Municipal poderá ser concedido desconto de até 20% (vinte por cento) dos tributos quando recolhidos integral e antecipadamente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE DEZEMBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças